



Estado do Paraná

—
Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 01/2007

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na sede do Departamento do Patrimônio, localizado na Rua Álvaro Ramos, 157, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2006, devidamente homologado à fl. 299 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de placas de comunicação visual da empresa vencedora da licitação, conforme indicada abaixo, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **PROTOCOLO DE REFERÊNCIA:** Nº 108.938/2007
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 16/2006
3. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de placas de comunicação visual, por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
4. **DATA E HORA DE ABERTURA:** 29/12/2006, 09:15 h.
5. **PREGOEIRO:** Bel. André Leonardo Meerholz
6. **EQUIPE DE APOIO:** Janete Tanaka, João Carlos Stec e Rosilane Esmanhoto
7. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
8. **SETOR REQUISITANTE:** Departamento do Patrimônio/Departamento de Engenharia e Arquitetura
9. **LOCAL PARA ENTREGA:** a especificar.

10. **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO:** quando o recebimento ocorrer nas Comarcas, o servidor indicado pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum da(s) Comarca(s) onde efetivamente serão entregues e instaladas as placas de comunicação visual ou, quando nos prédios situados na Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pela autoridade competente responsável pela administração do prédio.

11. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR) E ITENS:**

a) **SINCO FOTOGRAVAÇÃO LTDA.**, CNPJ 79.793.048/0001-54, com sede na Rua Francisco Manika, nº 26, Jardim Santa Maria, Colombo/PR, CEP 83.402-160, telefone nº (41) 3621-1433, fax nº (41) 3037-3090, neste ato representado pelo Sr. Augusto D'Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 1.110.244-1 SSP/PR e do CPF n.º 184.994.149-15:

a.1) ANEXO I – REGIÃO CURITIBA:

Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais.

Item 01

21 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

Item 02

605 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20m X 0,40m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos)

Item 03

26 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 244,70 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Item 04

04 Placas de identificação visual (TIPO H) nas dimensões de 0,35m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

Item 05

34 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos)

Item 06

202 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45m e espessura de 0,05m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 121,00 (cento e vinte um reais)

a.2) ANEXO III – REGIÃO LONDRINA:

Andirá, Apucarana, Arapongas, Assai, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambé, Carlópolis, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Faxinal, Grandes Rios, Ibaiti, Ibiporã, Jacarezinho, Joaquim Távora, Londrina, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tomasina, Uraí.

Item 01

12 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 837,30 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

Item 02

351 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20m X 0,40m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos)

Item 03

16 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 243,80 (duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Item 04

02 Placas de identificação visual (TIPO H) nas dimensões de 0,35 m X 1,00 m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 168,30 (cento e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Item 05

34 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,70 (trinta reais e setenta centavos)

Item 06

194 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45m e espessura de 0,05m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 118,70 (cento e dezoito reais e setenta centavos)

a.3) ANEXO V – REGIÃO MARINGÁ:

Alto Paraná, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Centenário do Sul, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Goioerê, Icaraíma, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Loanda, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaíba, Peabiru, Santa Izabel do Ivaí, São João do Ivaí, Sarandi, Terra Boa, Terra Rica, Ubiratã.

Item 01

05 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 836,80 (oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Item 02

151 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20m X 0,40m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos)

Item 03

08 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 245,80 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item 04

15 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos)

Item 05

71 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45m e espessura de 0,05m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 106,30 (cento e seis reais e trinta centavos)

a.4) ANEXO VII – REGIÃO CASCAVEL:

Alto Piquiri, Altônia, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvras, Corbélia, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guaraniaçu, Iporã, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Palotina, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do

Lontra, Santa Helena, Santo Antonio do Sudoeste, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Umuarama, Xambrê.

Item 01

08 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

Item 02

184 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20 m X 0,40 m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos)

Item 03

15 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 258,20 (duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos)

Item 04

18 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)

Item 05

76 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45cm e espessura de 0,05cm, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 105,70 (cento e cinco reais e setenta centavos)

a.5) ANEXO IX – REGIÃO GUARAPUAVA:

Cantagalo, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Guarapuava, Iretama, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Manoel Ribas, Palmas, Palmital, Pato Branco, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, União da Vitória.

Item 01

10 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 836,70 (oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Item 02

290 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20m X 0,40m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos)

Item 03

15 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 244,10 (duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

Item 04

02 Placas de identificação visual (TIPO H) nas dimensões de 0,35m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 162,20 (cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)

Item 05

24 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos)

Item 06

125 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45m e espessura de 0,05m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 106,20 (cento e seis reais e vinte centavos)

a.6) ANEXO XI – REGIÃO PONTA GROSSA:

Arapoti, Cândido de Abreu, Castro, Curiúva, Imbituva, Ipiranga, Irati, Jaguariaíva, Lapa, Mallet, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Rebouças, Reserva, Rio Negro, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Wenceslau Braz.

Item 01

07 Totens de identificação visual nas dimensões de 1,00m X 1,80m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 826,60 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Item 02

168 Placas de identificação visual (TIPOS A, B, C e D) nas dimensões de 0,20m X 0,40m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos)

Item 03

08 Placas de identificação visual (TIPO F) nas dimensões de 0,60m X 1,00m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 236,10 (duzentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Item 04

15 Placas de identificação visual (TIPO E) nas dimensões de 0,30m X 0,30m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos)

Item 05

82 Letras executadas em chapas de LATÃO polido, para identificação visual externa, tipo caixa, vazadas, dotadas de pinos para chumbamento, com altura de 0,45m e espessura de 0,05m, conforme especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;

Preço unitário: R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos)

12. CONDIÇÕES:

12.1 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega e instalação do material conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

12.2 O Tribunal de Justiça promoverá por meio da Divisão de Compras a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado;

12.2.1) O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 O Setor Requisitante endereçará ao Departamento do Patrimônio o pedido de fornecimento no qual constarão, obrigatoriamente, protocolo de referência, número da licitação, item(ns) solicitado(s), quantidade e especificação do(s) bem(ns), local e prazo de entrega conforme previsão editalícia;

12.4 A Administração do Tribunal de Justiça emitirá Nota de Empenho que, juntamente com o Pedido de Fornecimento, serão transmitidos via fac-símile, momento a partir do qual começará a contar o prazo de entrega. Referidos documentos também serão encaminhados por via de endereçamento postal;

12.5 Observado o prazo e local de entrega constante do pedido de fornecimento, o contratado fará entrega do produto, oportunidade em que receberá documento (ou atesto na nota fiscal), declarando a entrega, que poderá nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, ser considerado título de recebimento definitivo ou provisório;

12.6 O beneficiário de registro deverá comunicar o dia de entrega, bem como da instalação, por escrito (via fac-símile) pelo telefone nº (41) 3200-2341, ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça – Divisão de Arquitetura, à Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, fone nº (41) 3313-2600, Curitiba/PR, bem como à Divisão

de Controle Patrimonial, à Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, Ahú, fone nº (41) 3253-6028 ou 3254-3028, Curitiba/PR;

12.7 O beneficiário de registro deverá entregar e instalar os bens objetos deste em perfeitas condições de uso nos locais indicados;

12.8 Por ocasião da entrega dos bens, por parte do beneficiário de registro, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta;

12.9 Para os bens entregues e não aceitos após verificação e teste, o beneficiário de registro se obriga a retirá-los e substituí-los dentro de cinco (05) dias úteis subseqüentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;

12.10 A existência dos preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça a firmar as contratações que deles poderão advir, permanecendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, porém aos beneficiários de registro é assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

12.11 O beneficiário de registro deverá, obrigatoriamente, apresentar requerimento acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificados e aceitos os materiais por parte da Comissão referida no Capítulo XIII do edital da licitação;

12.12 O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes da nota de empenho, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, contendo a respectiva fatura ou nota fiscal, indicando, obrigatoriamente, a modalidade, número da licitação, e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;

12.13 A não entrega do objeto conforme as especificações e nos prazos previstos no edital e no pedido de fornecimento, facultará a Administração a aplicação da multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da nota de empenho até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante da nota de empenho da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro), e na Lei Federal nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.14 O(s) item(ns) solicitados no Pedido de Fornecimento será(ão) recebido(s) por Comissão de Recebimento regularmente constituída, conforme delegação de competência contida no Decreto Judiciário nº 375, de 21 de julho de 1993, publicado no Diário da Justiça de 23 de julho de 1993 (Lei Federal nº 8666/93, artigo 15 § 8º);

12.15 O aceite dos bens poderá, a critério da Comissão, ser provisório ou definitivo, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.16 O aceite em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

12.17 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.17.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es) ou executante(s);

12.18 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento do Patrimônio deverá:

12.18.1 convocar o fornecedor ou executante, para negociar a adequada redução do preço;

12.18.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso se frustrar a negociação;

12.18.3 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.19 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Departamento do Patrimônio poderá:

12.19.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.19.2 convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação;

12.20 Frustradas as negociações, o Departamento do Patrimônio providenciará a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.21 O beneficiário terá seu registro cancelado quando:

12.21.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.21.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela administração do Tribunal de Justiça, sem justificativa aceitável;

12.21.3 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.21.4 houver razões de interesse público.

12.22 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como unidade gestora.

12.23 O beneficiário do registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.24 Os quantitativos registrados poderão ser acrescidos ou diminuídos dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/83.

12.25 O prazo de vigência de registro de Preços será de 01 (um) ano.

12.26 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

12.27 O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, mediante despacho fundamentado, excluir da mesma o beneficiário de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva por omissão para com a Administração Pública.

12.27.1 Na vigência da ata de registro de preços o beneficiário de registro deverá manter as mesmas condições de habilitação da data da primeira sessão.

12.28 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, 25 de janeiro de 2007.

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Sr. Augusto D'Oliveira
Representante da Empresa SINCO FOTOGRAVAÇÃO LTDA. - ME

Sr. Clayson do Nascimento Andrade
Testemunha

Sr^a. Fabiana Nogueira de Paula e Silva
Testemunha